

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA
PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.**

Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 2018

Srs. Acionistas,

A administração da Plascar Participações Industriais S.A. ("Companhia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481/09"), apresenta, a seguir, sua proposta para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 10h00 ("AGE").

Campinas/SP, 28 de novembro de 2018.

Paulo Antônio Silvestri
Diretor de Relações com Investidores

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3
CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	5
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	6
ANEXO I - <i>(Informações indicadas no Anexo 14 da Instrução CVM 481/2009)</i>	9
ANEXO II - <i>(Informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 481/2009)</i>	20
ANEXO III - <i>(Informações indicadas no Anexo 10, inciso I, da Instrução CVM 481/2009)</i>	25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº 51.928.174/0001-50

NIRE 35.300.095.421

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Plascar Participações Industriais S.A. ("Companhia") a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 10 horas, na Avenida Mackenzie, nº 1.835, 13º andar, Vila Brandina, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes propostas:

(i) Plano de reestruturação da dívida da Companhia;

(ii) Aumento do capital social da Companhia com integralização mediante utilização de créditos detidos contra a Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., controlada da Companhia ("Plascar Plásticos"), nos termos do artigo 171, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por subscrição privada, no montante de R\$ 449.482.984,83 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil e duzentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 60,29 (sessenta reais e vinte e nove centavos) por ação ordinária ("Aumento de Capital");

(iii) Emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um) bônus de subscrição, como vantagem adicional às Ações do Aumento de Capital, os quais, mediante atingimento de metas de EBITDA da Plascar Plásticos nos anos de 2020, 2021 ou 2022, outorgarão a seus titulares, em conjunto, o direito de subscrever ações da Companhia representando 5% (cinco por cento) do capital da Companhia pós emissão de tais ações; e

(iv) Ratificação da eleição do Sr. Paulo Antônio Silvestri, ocorrida em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2018, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia apresentada ao respectivo cargo pelo Sr. André Cambauva do Nascimento, na mesma data acima.

Instruções Gerais

Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão comprovar essa qualidade mediante extrato emitido pela instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia ou por agente de custódia, além da apresentação do documento de identidade ou dos documentos societários aplicáveis, conforme tratar-se, respectivamente, de pessoal física ou jurídica. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por procurador, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., sendo necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

Para organização dos trabalhos da assembleia, solicita-se que tais documentos comprobatórios da qualidade de acionista e dos poderes do representante sejam entregues à Companhia com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da Instrução CVM nº 481/2009.

Campinas/SP, 28 de novembro de 2018.

Stephen James Toy

Presidente do Conselho de Administração

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.

CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar da AGE, os acionistas deverão comprovar essa qualidade mediante extrato emitido pela instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia ou por agente de custódia, além da apresentação do documento de identidade ou dos documentos societários aplicáveis, conforme tratar-se, respectivamente, de pessoal física ou jurídica. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procurador, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., sendo necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

Para organização dos trabalhos da AGE, solicita-se que tais documentos comprobatórios da qualidade de acionista e dos poderes do representante sejam entregues à Companhia com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGE.

Solicitamos que a documentação descrita acima seja encaminhada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGE, por e-mail ou correspondência, para os seguintes endereços:

A/C Carlos Eduardo Sanchez

E-mail: carlos.sanchez@plascargroup.com

Endereço: Rua Wilhelm Winter, nº 300, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, Brasil, CEP: 13213-000

Deverão ser apresentadas as vias originais dos documentos de identificação na data da AGE, exceto se forem apresentados antecipadamente cópias autenticadas dos documentos.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia vem, por meio desta, nos termos da Instrução CVM 481/09, apresentar, a seguir, a Proposta da Administração relativamente às matérias constantes da ordem do dia da AGE ("Proposta"), conforme abaixo:

1) Deliberar sobre o plano de reestruturação da dívida da Companhia

A administração da Companhia propõe a aprovação do plano de reestruturação da dívida da Companhia, objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018. Em referida data, a Companhia, a Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda. ("Plascar Plásticos") e, em conjunto com a Companhia e demais subsidiárias, ("Plascar"), a Permalí do Brasil Indústria e Comércio Ltda ("Permalí"), a International Automotive Components Group Brazil LLC, a Mapa Capital Participações e Consultoria Ltda. ("Investidor") e os principais credores financeiros da Plascar ("Credores"), firmaram um "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", não vinculante, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Plascar por meio da entrada de novo sócio no grupo econômico da Plascar e permuta de parte da dívida existente por ações de emissão de um veículo criado para deter o controle da Companhia ("Reestruturação da Dívida Existente da Plascar").

A Reestruturação da Dívida Existente da Plascar, em linhas gerais, envolve (i) a constituição de uma nova sociedade pelo Investidor ("Newco"), (ii) a cessão de aproximadamente 90% da dívida existente da Plascar pelos Credores para a Newco, (iii) o refinanciamento de aproximadamente 10% da dívida existente da Plascar com a renegociação dos respectivos contratos junto aos Credores, (iv) um aumento de capital social da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pela Newco, (v) a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição como vantagem adicional às ações emitidas em razão do aumento de capital da Companhia indicado acima, cujo exercício estará atrelado ao atingimento, pela Plascar Plásticos, de determinados EBITDAs nos anos de 2020, 2021 ou 2022; (v) um aumento de capital social da Plascar Plásticos mediante a emissão de quotas a serem subscritas pela Companhia; e (vi) a celebração de um acordo de acionistas da Companhia para regular a relação entre a Newco e a Permalí.

2) Deliberar sobre a proposta de Aumento do capital social da Companhia com integralização mediante utilização de créditos

A administração da Companhia propõe a aprovação da proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização mediante utilização de créditos detidos pela Newco contra a Plascar Plásticos, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das S.A., por subscrição privada, no montante de R\$ 449.482.984,83 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentas e

cinquenta e cinco mil e duzentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações do Aumento de Capital"), ao preço unitário de emissão de R\$ 60,29 (sessenta reais e vinte e nove centavos) por ação ordinária ("Aumento de Capital").

A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas com o detalhamento dos procedimentos a serem observados pelos acionistas que tiverem interesse em exercer seu direito de preferência para subscrever as novas ações ordinárias.

Conforme previsto no artigo 14 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes ao Aumento de Capital constam do **Anexo I** desta Proposta.

3) Emissão dos bônus de subscrição, como vantagem adicional às Ações do Aumento de Capital

A administração da Companhia propõe a aprovação da proposta de emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um) bônus de subscrição, como vantagem adicional às Ações do Aumento de Capital, os quais, mediante atingimento de metas de EBITDA da Plascar Plásticos nos anos de 2020, 2021 ou 2022, outorgarão a seus titulares, em conjunto, o direito de subscrever ações da Companhia representando 5% (cinco por cento) do capital da Companhia pós emissão de tais ações ("Bônus de Subscrição").

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional aos subscritores, acionistas ou não da Companhia (incluindo a Newco) que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital, sendo que será atribuído 1 (um) Bônus de Subscrição para cada Ação do Aumento de Capital.

Conforme previsto no artigo 15 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes à proposta de emissão dos Bônus de Subscrição constam do **Anexo II** desta Proposta.

4) Ratificação da eleição do Sr. Paulo Antônio Silvestri, ocorrida em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2018

A administração da Companhia propõe a ratificação da eleição do Sr. Paulo Antônio Silvestri para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021, em razão da renúncia apresentada ao respectivo cargo pelo Sr. André Cambauva do Nascimento, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada na data de 13 de novembro de 2018, nos termos do *caput* do art. 150 da Lei das S.A.

Conforme previsto no artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 481/09, as informações referentes à ratificação da eleição do Sr. Paulo Antônio Silvestri para ocupar o cargo de

membro do Conselho de Administração da Companhia constam do **Anexo III** desta Proposta.

Campinas/SP, 28 de novembro de 2018.

Paulo Antônio Silvestri
Diretor de Relações com Investidores

**ANEXO I DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES
INDUSTRIAIS S.A. PARA A AGE DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Informações indicadas no Anexo 14 da Instrução CVM 481/2009)

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AUMENTO DE CAPITAL EM CUMPRIMENTO
AO ART. 14 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009**

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento do capital social da Companhia será de R\$ 449.482.984,83 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), passando de R\$ 481.971.954,88 (quatrocentos e oitenta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 931.454.939,71 (novecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), com integralização mediante utilização de créditos detidos pela Pádua IV Participações S.A ("Credora") contra a Plascar Plásticos, controlada da Companhia, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das S.A., por subscrição privada, mediante a emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil e duzentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital").

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição privada de novas ações a serem emitidas pela Companhia, com integralização mediante utilização do valor de face de créditos detidos pela Credora contra a Plascar Plásticos, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das S.A.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital está inserido no escopo das operações previstas no "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Companhia e da Plascar Plásticos, e visa primordialmente fortalecer a situação financeira da Companhia, por meio da diminuição do seu endividamento e aumento do seu patrimônio líquido.

Cumprido salientar que o Aumento de Capital terá importantes consequências econômicas para a Companhia, uma vez que tem o objetivo de sanear o endividamento da

Companhia, com a entrega de participação acionária à Credora. A administração da Companhia entende que o Aumento de Capital é uma medida essencial para permitir que a Companhia supere as dificuldades financeiras em que atualmente se encontra, agravada pelo cenário político-econômico do país.

Conforme informado no item 5(n) abaixo, o Aumento de Capital poderá levar à diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que não exercerem seu direito de preferência para subscrição das ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal da Companhia emitiu parecer favorável à realização do Aumento de Capital em reunião realizada em 22 de novembro de 2018, conforme consta na forma do Anexo I à presente proposta.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

(a) Descrever a destinação dos recursos

A subscrição e integralização das ações emitidas no Aumento de Capital serão realizadas mediante utilização de créditos detidos pela Credora contra a Plaspar Plásticos, em troca de ações e bônus de subscrição a serem emitidos pela Companhia. Tais créditos serão posteriormente utilizados pela Companhia para aumentar o capital da Plaspar Plásticos, cancelando as respectivas dívidas na proporção dos créditos capitalizados.

As importâncias porventura pagas pelos acionistas que exercerem os seus respectivos direitos de preferência, inclusive com relação a eventuais sobras, serão entregues à Credora, na proporção dos créditos capitalizados, conforme previsto no artigo 171, § 2º, da Lei das S.A, em contrapartida à entrega proporcional das ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital

(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas 7.455.251 (sete milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil e duzentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações do Aumento de Capital").

(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As Ações do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros

sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Aumento de Capital.

Adicionalmente, como vantagem adicional à Credora e aos acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital, serão emitidos 7.455.251 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um) bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"), em uma única série, sendo que será emitido 1 (um) Bônus de Subscrição para cada Ação do Aumento de Capital. Cada Bônus de Subscrição a ser emitido conferirá a seus titulares o direito de subscrever 0,087719380 ação de emissão da Companhia, pelo preço unitário de R\$ 0,01 por ação, sujeito ao atingimento, pela Plascar Plásticos, de um EBITDA de: (i) R\$ 67.000.000,00 no exercício social de 2020; ou (ii) R\$ 89.000.000,00 no exercício social de 2021; ou (iii) R\$ 93.000.000,00 no ano social de 2022.

Os Bônus de Subscrição serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações do Aumento de Capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do art. 77 da Lei das S.A.

(d) Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular, mediante capitalização de créditos, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das S.A.

(e) Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Nenhuma parte relacionada à Companhia manifestou até o momento interesse na subscrição das Ações do Aumento de Capital. A acionista detentora de maior participação societária da Companhia comprometeu-se a não subscrever Ações do Aumento de Capital. Administradores da Companhia são detentores de ações de emissão da Companhia, então é possível que, ao exercerem seus direitos de preferência, tais administradores participem do Aumento de Capital.

(f) Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

O preço de emissão por ação é de R\$ 60,29 ("Preço de Emissão"). Maiores informações sobre o critério de cálculo do Preço de Emissão encontram-se descritas no item 5(i) abaixo.

(g) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. A totalidade do Preço de Emissão das novas ações será destinada ao capital social da Companhia.

(h) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

O Aumento de Capital está inserido no plano de reestruturação do endividamento da Companhia, e possui como objetivo diminuir o nível de endividamento e aumentar o patrimônio líquido da Companhia, capitalizando créditos detidos pela Credora contra a Plascar Plásticos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue à Credora.

Como será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das S.A., os acionistas que exercerem totalmente seu direito de preferência não serão diluídos. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Conforme melhor descrito no item 5(i) abaixo, o Preço de Emissão foi fixado com base nas metodologias permitidas pelo artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., tendo em vista a atual situação financeira da Companhia, que possui elevado endividamento e patrimônio líquido negativo, comprometendo a sua perspectiva de rentabilidade futura, e a necessidade de concluir as operações previstas no "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Companhia e da Plascar Plásticos.

No entendimento da administração da Companhia, levando-se em consideração os respectivos benefícios para a Companhia e seus acionistas já indicados no mencionado Fato Relevante, o Preço de Emissão fixado é adequado de modo a não causar diluição injustificada a seus acionistas, ao mesmo tempo que permite a continuidade das atividades da Companhia.

(i) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O Preço de Emissão das ações do Aumento de Capital foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, considerando as metodologias permitidas pelo artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., tendo em vista a atual situação

financeira da Companhia, que possui elevado endividamento e patrimônio líquido negativo, comprometendo a sua perspectiva de rentabilidade futura, e a necessidade de concluir as operações previstas no "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Companhia e da Plascar Plásticos.

Pelas razões expostas acima, que demonstram a delicada situação financeira em que a Companhia se encontra, torna-se inapropriado a utilização isolada de um dos critérios previstos nos incisos I e II do artigo 170, § 1º, da Lei das S.A. para fins de determinação do Preço de Emissão. Da mesma forma, a baixa liquidez das ações da Companhia em bolsa (artigo 170, § 1º, III, da Lei das S.A.) torna o seu valor pouco representativo para fundamentar o Preço de Emissão.

Uma vez que a Lei das S.A. não estabelece uma fórmula rígida para a fixação do preço de emissão, a negociação independente do Preço de Emissão com a Credora foi realizada tendo em vista os critérios do artigo 170, § 1º, da Lei das S.A. e em respeito ao interesse social da Companhia, de forma que a Companhia possa captar integralmente o montante que lhe é necessário para superar a sua atual situação financeira e garantir a continuidade das suas atividades.

(j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável.

(k) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

O Preço de Emissão foi determinado com base em negociações havidas entre a Companhia e a Credora no contexto da reestruturação de dívida da Companhia. Nesse contexto, a Companhia contratou a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para preparar uma carta conforto para auxiliar a administração da Companhia.

(l) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Ações Ordinárias:

Cotação	2017	2016	2015
Mínima	2,99	1,38	0,12
Média	5,11	3,40	0,89
Máxima	8,10	5,39	6,50

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Ações Ordinárias:

Ano	2018			2017			2016	
Período	3T	2T	1T	4T	3T	2T	1T	4T
Mínima	4,03	4,01	4,93	4,90	3,87	2,99	3,81	3,48
Média	5,13	6,12	6,67	6,34	5,34	4,58	4,16	4,03
Máxima	6,89	7,99	9,19	7,10	8,10	6,80	4,45	4,50

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Ações Ordinárias:

Ano	2018					
Mês	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho	Mai
Mínima	5,25	5,00	4,80	4,03	4,50	4,01
Média	6,07	5,21	5,29	4,88	5,50	5,30
Máxima	7,50	5,55	6,89	6,00	6,98	7,67

(iv) Cotação média nos últimos 90 dias

Ações ordinárias: R\$ 5,84.

(m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

A Companhia não realizou nenhuma operação de aumento de capital nos últimos 3 (três) anos.

(n) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem qualquer ação como resultado do exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital será de 60,000001609%, em bases totalmente diluídas (*ex-tesouraria*).

(o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

As Ações do Aumento de Capital serão integralizadas à vista, mediante a cessão, para a Companhia, dos créditos detidos pela Credora contra a Plascar Plásticos. Aqueles

acionistas que quiserem exercer seus direitos de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital deverão realizar o pagamento do valor correspondente à vista, no momento da subscrição, em moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Itaú-Unibanco ("Agente Escriturador"), na qualidade de instituição escrituradora das ações ordinárias de emissão da Companhia, e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária").

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, a ser oportunamente informado ao mercado através de aviso aos acionistas.

(p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, a ser oportunamente informado ao mercado através de aviso aos acionistas.

Os acionistas poderão ceder livremente seus direitos de preferência, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que devem incluir o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através de uma das agências especializadas do Agente Escriturador. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária deverão procurar seus agentes de custódia.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência especializada do Agente Escriturador para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos e condições ora previstos. A celebração do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável por parte do respectivo acionista.

Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no boletim de subscrição de ações que celebrarem, nos termos do parágrafo imediatamente acima. Caso haja sobras, após o período de subscrição acima informado, o que será objeto de novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, o acionista titular de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que, no período de preferência, optar pela subscrição de sobras, deverá comparecer em

uma das agências especializadas no atendimento a acionistas do Agente Escriturador, no prazo previsto no item 5(q) abaixo. Os acionistas que tenham ações depositadas na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio dos seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecido o prazo previsto no item 5(q) abaixo. Maiores informações sobre a subscrição de sobras encontram-se descritas no item 5(q) abaixo.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima permanecerão com a Credora.

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência, inclusive com relação a eventuais sobras, serão entregues à Credora, na proporção dos créditos ora capitalizados, conforme previsto no artigo 171, § 2º, da Lei das S.A, em contrapartida à entrega proporcional das Ações do Aumento de Capital.

Cada ação ordinária atualmente detida por um acionista da Companhia dará o direito à subscrição de 1,5 Ações do Aumento de Capital.

(q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência indicado acima, as eventuais sobras de Ações do Aumento de Capital serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, os quais terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação de um novo Aviso aos Acionistas pela Companhia, para a subscrição das sobras rateadas, mediante a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Os acionistas deverão realizar o pagamento do valor correspondente às sobras à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

(r) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável, uma vez que não há previsão de homologação parcial do Aumento de Capital.

(s) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

Não aplicável.

(i) Apresentar descrição completa dos bens

Não aplicável.

(ii) Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não aplicável.

(iii) Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável. O Aumento de Capital não será integralizado em bens, mas sim utilizando-se o valor de face de créditos detidos pela Credora contra a Plaspar Plásticos.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

Não aplicável.

(a) Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não aplicável.

(b) Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não aplicável.

(c) Em caso de distribuição de novas ações

(i) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável.

(ii) Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Não aplicável.

(iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável.

(iv) **Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995**

Não aplicável.

(v) **Informar o tratamento das frações, se for o caso**

Não aplicável.

(d) **Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976**

Não aplicável.

(e) **Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível**

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

Não aplicável.

(a) **data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado**

Não aplicável.

(b) **valor do aumento de capital e do novo capital social**

Não aplicável.

(c) **número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Não aplicável.

(d) preço de emissão das novas ações

Não aplicável.

(e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

Não aplicável.

(i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável.

(ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável.

(iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável.

(iv) cotação média nos últimos 90 dias

Não aplicável.

(f) percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

**ANEXO II DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES
INDUSTRIAIS S.A. PARA A AGE DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 481/2009)

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO EM
CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009**

a. Informar o número de bônus a serem emitidos

Caso o Aumento de Capital (conforme definido acima) seja aprovado pelos acionistas da Companhia, será submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia a emissão de 7.455.251 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um) bônus de subscrição em uma única série e sob a forma escritural e nominativa ("Bônus de Subscrição").

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional à Credora e aos acionistas da Companhia que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital, sendo que será atribuído 1 (um) Bônus de Subscrição para cada Ação do Aumento de Capital.

Cada Bônus de Subscrição a ser emitido conferirá a seus titulares o direito de subscrever 0,0877193806083792 fração de ação de emissão da Companhia, pelo preço unitário de R\$0,01 (um centavo) por ação, caso e somente na hipótese de a Plascar Plásticos atingir EBITDA de:

- (i) R\$ 67.000.000,00 no exercício social de 2020; ou
- (ii) R\$ 89.000.000,00 no exercício social de 2021; ou
- (iii) R\$ 93.000.000,00 no exercício social de 2022.

b. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências

A emissão do Bônus de Subscrição no contexto do Aumento de Capital está inserida no escopo das operações previstas no "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Companhia e da Plascar Plásticos, buscando primordialmente fortalecer a situação financeira da Companhia, por meio da diminuição do seu endividamento e aumento do seu patrimônio líquido.

Os Bônus de Subscrição serão emitidos como vantagem adicional à Credora e aos acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital.

Os Bônus de Subscrição estão sendo emitidos a fim de buscar alinhar os interesses dos subscritores das Ações do Aumento de Capital com os objetivos de longo prazo da Companhia. Ao atrelar seu exercício ao atingimento de níveis de EBITDA pela Plaspar Plásticos (cujo resultado é refletido no resultado da Companhia), os Bônus de Subscrição buscam criar incentivos para (i) a subscrição das Ações do Aumento de Capital e (ii) a adoção de estratégias que garantam a continuidade das atividades da Companhia e a melhora de suas condições financeiras, criando valor para seus acionistas.

Caso as metas de EBITDA mencionadas acima sejam cumpridas, os Bônus de Subscrição tornar-se-ão exercíveis, podendo levar à diluição adicional dos acionistas da Companhia que não detiverem Bônus de Subscrição.

c. Informar o preço de emissão e o preço de exercício dos bônus

Os Bônus de Subscrição serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações do Aumento de Capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do art. 77 da Lei das S.A.

O preço do exercício do Bônus de Subscrição será de R\$0,01 (um centavo) por ação.

d. Informar o critério utilizado para determinação do preço de emissão e do preço de exercício, justificando, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não haverá preço de emissão, pois os Bônus de Subscrição serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações do Aumento de Capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do art. 77 da Lei das S.A.

O preço do exercício do Bônus de Subscrição foi determinado no contexto das negociações havidas entre a Companhia e a Credora no contexto da reestruturação de dívida da Companhia, e foi determinado levando-se em conta as condições para exercício do Bônus de Subscrição (i.e. atingimento de nível de EBITDA pela Plaspar Plásticos) e a atual situação econômico-financeira da Companhia.

e. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Conforme exposto, a emissão do Bônus de Subscrição está atrelada ao Aumento de Capital da Companhia, no âmbito da reestrutura de sua dívida, sendo que tanto o Bônus de Subscrição quanto o Aumento de Capital têm por fim diminuir o nível de

endividamento e aumentar o patrimônio líquido da Companhia, capitalizando os créditos detidos pela Credora contra a Plascar Plásticos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue à Credora.

Como no âmbito do Aumento de Capital será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das S.A., não haverá qualquer diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

No entendimento da administração da Companhia, a emissão do Bônus de Subscrição faz-se necessária em vista da atual situação financeira da Companhia, que possui elevado endividamento e patrimônio líquido negativo, bem como a necessidade de concluir as operações previstas no "Resumo dos Principais Termos e Condições da Reestruturação da Plascar", objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de junho de 2018, com o objetivo de reestruturar a dívida existente da Companhia e da Plascar Plásticos.

f. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão e preço de exercício

Não aplicável. O preço do exercício do Bônus de Subscrição foi determinado com base em negociações havidas entre a Companhia e a Credora no contexto da reestruturação de dívida da Companhia.

g. Informar os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus

Cada Bônus de Subscrição conferirá a seus titulares o direito de subscrever 0,0877193806083792 fração de ação de emissão da Companhia, pelo preço unitário de R\$0,01 (um centavo) por ação.

A subscrição das ações decorrentes do exercício de Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas deverá ser realizada mediante o pagamento à vista do preço de exercício, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição de tais ações.

Os Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos pelo seu titular caso e somente na hipótese de a Plascar Plásticos atingir EBITDA de:

- (i) R\$ 67.000.000,00 no exercício social de 2020; ou
- (ii) R\$ 89.000.000,00 no exercício social de 2021; ou
- (iii) R\$ 93.000.000,00 no exercício social de 2022.

h. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever os bônus, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional à Credora e aos acionistas da Companhia que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital, sendo que será emitido 1 (um) Bônus de Subscrição para cada Ação do Aumento de Capital.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular.

j. Informar as matérias cuja definição poderá ser delegada ao conselho de administração

Não aplicável. A emissão do Bônus de Subscrição será aprovada pela Assembleia Geral da Companhia.

k. Informar o mercado secundário em que os bônus serão negociados, se for o caso

O Bônus de Subscrição não serão admitidos a negociação no mercado secundário.

l. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição

As ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão.

A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao seu titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão das ações da Companhia, é que seu titular passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais ações emitidas em razão do exercício dos Bônus de Subscrição.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição potencial caso as condições para exercício dos Bônus de Subscrição sejam cumpridas e todos os Bônus de Subscrição sejam exercidos será de 5,0000045873706%, em bases totalmente diluídas (*ex-tesouraria*).

**ANEXO III DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA PLASCAR
PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A. PARA A AGE DE 13 DE DEZEMBRO DE
2018**

(Informações indicadas no Anexo 10, inciso I, da Instrução CVM 481/2009)

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CANDIDATO PARA O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 10º, INCISO I, DA
INSTRUÇÃO CVM 481/2009**

12.5. Informações sobre o membro do Conselho de Administração:

a. Nome:	Paulo Antonio Silvestri
b. Data de nascimento:	23/09/1963 (55 anos)
c. Profissão:	Administrador de Empresas
d. CPF:	074.277.478-36
e. Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição:	13 de novembro de 2018
g. Data da posse:	13 de novembro de 2018
h. Prazo do mandato:	Até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021
i. Outros cargos ou funções exercidas:	Diretor de Relações com Investidores da Companhia
j. Se foi eleito pelo controlador ou não:	Sim
k. Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Não
l. Número de mandatos consecutivos	0
m. informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (a) o grupo econômico do emissor ou (b) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma	Atua na gestão de empresas. Formado pela EAESP da Fundação Getúlio Vargas, com pós-graduação em Economia Internacional na Universidade de Mannheim. É sócio da MAPA Capital. Atuou como Diretor da Rio Bravo Investimentos e, anteriormente, em diversas posições no Grupo Daimler, na Alemanha, Estados Unidos e Brasil, tendo sido membro do Board da Mercedes-Benz do Brasil e Presidente e CEO da Daimler North America.

<p>mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; e (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</p>	
<p>n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer;</p>	<p>Não aplicável. O candidato não possui qualquer condenação criminal, judicial ou administrativa.</p>

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Após a posse no cargo em 13 de novembro de 2018 até a presente data, o candidato participou de todas as reuniões realizadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administrador e emissor; (b) (i) administrador do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, do candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre o candidato a administrador e controladas (direta ou indiretamente), controladores (diretor ou indiretos) e outros (fornecedores, clientes, devedores ou credores do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas).

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 22 DE
NOVEMBRO DE 2018**

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº 51.928.174/0001-50

NIRE 35.300.095.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2018, às 11:00 horas, na sede operacional da Companhia, situada na Rua Wilhelm Winter, 300, Distrito Industrial, Jundiaí, São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Os membros do Conselho Fiscal foram devidamente convocados. Presentes a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Charles Demetrius Popoff e secretariados pelo Sr. Carlos Eduardo Sanchez.
 - 3.1 ORDEM DO DIA:** O Presidente da mesa esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a reunião tinha por objetivo deliberar e conhecer as seguintes matérias: (i) tomar conhecimento da renúncia dos Srs. Mauro Cesar Leschziner e Diana Henne Pacífico aos cargos de membro titular e suplente, respectivamente, deste Conselho Fiscal; e (ii) opinar, nos termos do Artigo 163, III, da Lei nº 6.404/76, sobre as propostas dos órgãos da administração da Companhia, a serem submetidas à assembleia geral da Companhia, relativas à (a) proposta de aumento do capital social da Companhia, no âmbito do plano de reestruturação da Companhia; e (b) proposta de emissão de bônus de subscrição pela Companhia, bem como determinação de suas características e condições; e (iii) aprovar a presença dos membros deste Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 163, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 na reunião do Conselho de Administração da Companhia para devida assistência quando da deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia das matérias descritas nos itens (ii) (a) e (ii) (b) acima.
- 4. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão, os membros do Conselho Fiscal decidiram:
 - 4.1** Aceitar e tomar conhecimento tomar conhecimento das cartas de renúncia dos Srs. Mauro Cesar Leschziner e Diana Henne Pacífico aos cargos de membro titular

e suplente, respectivamente, deste Conselho Fiscal. Os demais membros permanecerão em seus cargos até a próxima eleição do cargo vago, a ser matéria de deliberação em Assembleia de Acionistas da Companhia.

4.2 Opinar, nos termos do Art. 163, III, da Lei das S/A, favoravelmente às propostas dos órgãos da administração da Companhia, a serem submetidas à assembleia geral da Companhia, relativas à (i) proposta de aumento do capital social da Companhia, no plano de reestruturação da Companhia em montante correspondente a 90% (noventa por cento) do saldo em aberto da dívida da Companhia com os credores no âmbito da reestruturação, mediante a emissão de novas ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pela Linha IV Participações S.A. por meio da conversão de empréstimo em investimento, observado o período de exercício de direito de preferência para a subscrição das referidas novas ações pelos demais acionistas da Companhia; e (ii) proposta de emissão de bônus de subscrição pela Companhia, cujo exercício ficará atrelado ao atingimento de determinadas metas de EBITDA, bem como determinação de suas demais características e condições.

4.3 Aprovar a presença dos membros deste Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 163, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, na reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em 27 de novembro de 2018, para devida assistência quando da deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia das matérias descritas nos itens (ii) (a) e (ii) (b) acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Jundiaí, 22 de novembro de 2018.

Mesa:

Charles Demetrius Popoff
Presidente

Carlos Eduardo Sanchez
Secretário

Membros do Conselho Fiscal presentes:

José Antônio Vertoan

Charles Demetrius Popoff